



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 11/2019

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas, etc.)

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(todos os itens)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 4522/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **21/05/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **4522/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666/1993**, e pelos **DECRETOS Nºs 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, POR ITEM, o **Registro de preços para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas e etc.), conforme especificações do Edital e anexos.**

1.2. O fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 94.139,72 (noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 09/05/2019 até as 14:00 horas do dia 21/05/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 21/05/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.1 O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a proposta do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários e totais dos itens descritos, nas QUANTIDADES MÁXIMAS previstas, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços;
 - b.1)** Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.
- e) Prazo de entrega, conforme o item 4 do Termo de Referência;
- f) Prazo de garantia, conforme o item 6 do Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

g) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequentemente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO DOS LOTES, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.3 As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

9.1.4 O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar a ata de registro de preços no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, ou, ainda, caso os documentos exigidos não possam ser obtidos no SICAF ou sítio oficial, a licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA, no prazo de **04 (quatro horas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.9. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.17. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.18. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 a 40 minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

12.2. Após a **homologação**, será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO II** deste edital.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com o **ITEM 12** do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

18.DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

19.DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

20.DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua gravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II –Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 07 de maio de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas, etc.) à medida que surgirem as demandas, nos termos deste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender duas demandas corriqueiras. Uma é a identificação visual dos prédios com a utilização de placas, adesivos, quadros, letras caixas, nas unidades da Justiça Eleitoral. Nesse caso, muitas demandas surgem quando as salas sofrem readaptações, cartórios eleitorais são construídos, etc. A outra demanda é a necessidade de comunicação institucional de eventos realizados pelo Tribunal, tais como: revisões biométricas, inauguração de fóruns. Para isso utilizamos banners, faixas, adesivos, etc.

2.2. Especificamente, cabe esclarecer, que os mastros compõem o processo de comunicação, pois já é praxe nos processos licitatórios deste Tribunal a inclusão de tal material (PAD 2737/2014, 8241/2015, 16011/2016), também porque as empresas possuem tal item no portfólio de produtos e soma-se, ainda, o fato de proporcionar economia operacional e financeira para este órgão.

2.3. Identificação de Postos de Biometria que serão instalados.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 1					
LOTE 1					
ORD	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Qtde. max. [A]	Preço unitário [B]	Valor Total [A x B]
1	Adesivo em impressão digital com instalação na região metropolitana de São Luís.	M²	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
2	Adesivo perfurado com impressão digital em policromia com instalação na região metropolitana de São Luís.	M²	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
3	Adesivo em impressão digital sem instalação.	M²	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,33
4	Adesivo perfurado com impressão digital em policromia sem instalação.	M²	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS				R\$ 145,53	
TOTAL DO LOTE					R\$ 16.803,33

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 2					
LOTE 2					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5	Placa TIPO 1 em pvc expandido de 3mm plotada com adesivo jateado, cor de alumínio, med. 30 cm x 16 cm, fixada com fita dupla face ou com cordão para fixação com garras em pvc.	Und.	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
6	Placa TIPO 2 em pvc expandido, cor de alumínio, com adesivo jateado, med. 80 cm x 20 cm, fixada com fita dupla face ou com cordão para fixação com garras em pvc	Und.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
7	Placa TIPO 3 em pvc expandido com adesivo jateado, cor de alumínio, med. 35 cm x 25 cm, fixada com fita dupla face ou com cordão para fixação com garras em pvc	Und.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	Placa TIPO 4 em PVC expandido de 3mm com adesivo preto, medindo 35cm x 12cm, com pvc expandido com adesivo jateado, cor de alumínio, sobreposta, medindo 32cm x 12cm, fixada com fita dupla face ou cordão para fixação com garras em pvc	Und.	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
9	Molduras de madeira maciça lisa para documentos, cor dourada, preta ou branca, largura de 2cm com profundidade de 1cm, vidro antirreflexo de 2mm na parte frontal, fixador para paredes e acabamento na parte traseira de Duratex.	Metro	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,07
TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS				R\$ 188,40	
				TOTAL DO LOTE	R\$ 7.718,07

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 3					
LOTE 3					
10	Banner em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 1,2m X 0,90m, suporte de fixação de madeira com acabamento nas extremidades em pvc e cordão na parte superior	Und.	100	R\$ 41,44	R\$ 4.144,40
11	Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com 3 ilhós de metal na parte superior e 3 ilhós na inferior com suporte de fixação de madeira nas extremidades de fixação.	Und.	100	R\$ 76,66	R\$ 7.666,33
12	Capa colete para encosto de cadeira preferencial, cor azul marinho, material nylon 600, medindo 40cm x 40cm, com logomarca do órgão a ser impressa em arte a ser definida, com elástico nas laterais para fixação.	Und	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
13	Lona de 380g com impressão digital em policromia com ilhós de metal a cada 50 cm na parte superior e inferior da lona para fixação.	M²	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS				R\$ 253,10	
				TOTAL DO LOTE	R\$ 24.910,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 4					
LOTE 4					
ORD	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Qtde. max. [A]	Val. Unit. [B]	Val. Max. [A x B]
14	Letra em chapa galvanizada, com fixadores, preparada com zarcão e pintada de preto fosco automotivo, medidas no intervalo de altura de 8cm a 10cm com variação de largura de 1cm a 10cm), para fixação em fachada de prédio.	Und	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
15	Letra em chapa galvanizada, com fixadores, preparada com zarcão e pintada de preto fosco automotivo, medidas no intervalo de altura de 15cm a 35cm com variação de largura de 1cm a 35cm, para fixação em fachada de prédio.	Und	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
16	Letreiro com o nome TRE-MA confeccionada em bronze fundido, polido e envernizado, com fixadores, medindo 24cm de altura com variação de largura proporcional, 6mm de espessura, para fixação em fachada de prédio, conforme detalhado no anexo II.	Letreiro	1	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS				R\$ 2.415,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 6.375,00

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 5					
LOTE 5					
17	Brasão em alumínio fundido, pintado nas cores originais, med. 70 cm x 60 cm.	Und	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
18	Conjunto de 3 (três) mastros - (1 com 6,0 m e 2 com 5,5 m de comprimento) com roldanas e fios para fixação das bandeiras, em tubo galvanizado de 3" e espessura de 2,5 mm para fixação em concreto na profundidade de 40cm.	Und	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
19	Brasão, medindo 35 cm de altura, 32 cm de largura e pelo menos 1 cm de espessura na sua parte mais espessa, material: bronze, na sua cor natural, fundido, superfície em alto relevo, com acabamento polido e envernizado.	Und.	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 5					
TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS				R\$ 3.425,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.800,00

PREÇO MÉDIO DOS ITENS DO LOTE 6					
LOTE 6					
20	Placa para identificação de fachada externa em base de metalon de 25x25, galvanizado, parede 18, revestido com ACM, medindo 2,5m x 1,00m, logomarca do Tribunal e letreiro em caixa alta de chapa galvanizada, conforme layout definido no anexo II.	Und	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
21	Placa para identificação de fachada externa em base de metalon de 25x25, galvanizado, parede 18, revestido com ACM, medindo 2,5m x 1,00m, logomarca do Tribunal, em adesivo de alta resistência, tipo 3M, Arlon ou similar, pintado com verniz automotivo, conforme layout definido no anexo II.	Und	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
22	Placa de inauguração em acrílico, espessura 3 mm, med. 60 cm x 40 cm, com adesivo transparente chapado branco, fixado com 4 prolongadores de alumínio de 2cm e 1", buchas n.º 6 e parafusos Philips.	Und	10	R\$ 433,33	R\$ 4.333,33
23	Placa de sinalização de trânsito em chapa galvanizada 22, com adesivo de alta resistência, tipo 3M ou Arlon, medindo 50cm (altura) x 30cm (base), fixado na parte superior de um poste em aço galvanizado de 3m com 2", pintado de preto.	Und	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
24	Placas para homenagem, med. 20 cm x 15 cm, em aço inox gravado ou polido com estojo em veludo, cor preta ou azul, gravação em baixo relevo, pintados nas cores originais.	Und	25	R\$ 113,97	R\$ 2.849,25
TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS				R\$ 1.932,30	
TOTAL DO LOTE					R\$ 33.532,58

3.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto incluindo-se os deslocamentos necessários à instalação dos materiais.

3.4. O custo estimado total dos LOTES – somatório do valor total de todos os agrupamentos – é de **R\$ 94.139,72 (noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

3.5. No anexo II constam os modelos confeccionados de alguns itens do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3.6. As artes das lonas e dos adesivos serão fornecidas pelo Tribunal.

3.7. No item 1 e 2 do Lote 1 todo o custo de instalação, transporte e autorizações, serão de responsabilidade da contratada. Os serviços ficarão delimitados na região metropolitana de São Luís (Paço do Lumiar, São José de Ribamar e São Luís).

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens será realizada na Seção de Serviços Gerais, no prédio sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, na presença dos fiscais do contrato, seja o titular ou o substituto, os quais verificarão o atendimento das especificações exigidas, bem como indicarão os locais para instalação.

4.2. O prazo de entrega e eventual instalação dos objetos será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, exceto para os itens abaixo relacionados:

4.2.1. Para os itens **1, 2** (LOTE 1), **14, 15** (LOTE 4), **17 e 18** (LOTE 5) o prazo será de 7 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.2.2. Para os itens **12** (LOTE 2), **16** (LOTE 4), **19** (LOTE 5), **20, 21 e 23** (LOTE 6) o prazo será de 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para entrega dos objetos e/ou execução dos serviços, a CONTRATADA, mediante solicitação escrita, 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e, a exclusivo critério da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis.

4.4. O recebimento do objeto da contratação será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o Fiscal do Contrato fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido no edital.

5. DA INSTALAÇÃO – Itens 1 e 2 do Lote 1

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos itens 1 e 2 do Lote 1, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos dos prédios onde o material foi instalado (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc.);

5.3. A CONTRATADA deve zelar pela perfeita execução dos serviços, podendo realizar vistoria nos locais de inauguração das obras de seu interesse, averiguando as condições da edificação e das instalações existentes, de forma a permitir a perfeita instalação dos serviços adquiridos, não sendo aceitas pela administração deste tribunal eventuais reclamações resultantes do desconhecimento em relação a estes locais.

5.4. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.5. A contratada também deve se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de instalação, quando se fizerem necessários, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor;

5.6. A contratada deve apresentar os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de segurança institucional em até 24h antes do início do serviço;

5.7. A contratada deverá entregar o local limpo após a instalação.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. Prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto, objeto deste termo, na quantidade e qualidade indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no item 3, observando os prazos estabelecidos;

7.1.1 Os objetos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados, o que será comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, no prazo de até 5 dias úteis a contar da notificação.

7.2. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos, no decorrer do período de garantia, no prazo de até 7 dias úteis, a contar da notificação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

7.3. A empresa a ser CONTRATADA não poderá se escusar da entrega do objeto da licitação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração.

7.4. Assume a CONTRATADA a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo causados na execução dos serviços, inclusive com a reposição de eventual bem danificado, no prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão, resguardado o direito ao contraditório.

7.5. O fornecimento de todos os materiais a serem empregados no serviço é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comprovadamente novos e estarem de acordo com as especificações.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

7.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato;

8.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no Contrato;

8.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega do objeto;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

8.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;

8.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

10.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

10.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a contratada será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

10.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à contratada;

10.5. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do fac-símile.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo servidor Edson Cunha do Nascimento Júnior mat. 30990483, tendo como substituto o servidor, Paulo Roberto Mendes da Silva mat. 3099054 que verificará se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, do 15º dia até o 30º dia de atraso, a partir do qual será considerada a INEXECUÇÃO TOTAL, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação de multa compensatória calculada sobre o valor do Contrato;

12.2.1. São hipóteses de inexecução total, além da prevista no subitem 12.1.2, com sanção de até 15%:

- a) entregar, por mais de 3 vezes, materiais fora do padrão exigido, desde que tenha sido notificada previamente;
- b) deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização, desde que tenha sido notificada previamente;
- c) praticar atos que atentem contra a legalidade;
- d) atrasos, por mais de 3 vezes, na instalação dos materiais, desde que tenha sido notificada previamente;

12.2.2 São hipóteses de Inexecução parcial, com sanção de até 10%:

- a) entregar materiais com pendência de acessórios;
- b) não limpar o local dos serviços após a execução das atividades,
- c) não indicar preposto para contatar com a Administração;
- d) não apresentar, no prazo concedido, a documentação exigida no subitem 7.1.1.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, cumulado, ainda, com multa de 10% sobre o valor da proposta ofertada.

12.4. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do contrato.

13. OBJETIVO ESTRATÉGICO

13.1. A Justiça Eleitoral, ao longo dos anos, vem convergindo para a Administração Gerencial, concretizando tal feito por meio da elaboração de um Planejamento Estratégico.

13.2. Em análise aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, este Termo de Referência atende ao **MACRODESAFIO RECURSOS, ITEM 2**, qual seja: **“APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS”**.

13.3. Saliente-se que tal objetivo vem sendo alcançado com as diversas locações, reformas e construções nos prédios da Justiça Eleitoral, as quais, em sua maioria, demandam a necessidade de aprimorar comunicação com o público externo e interno, visando aprimorar ampla comunicação visual para os prédios da Justiça Eleitoral.

14 – REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

14.1. A licitação do objeto deverá ser feita por LOTE, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

14.1.1. A divisão em lotes visa proporcionar preços mais módicos em razão da participação de mais concorrentes, reflexo da atratividade ocasionado pelos valores dos lotes. Além disso, possibilitará menos custos administrativos para o gerenciamento das atas e facilitará a logística para execução dos serviços.

14.2. Será considerada vencedora a Licitante que atender todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos e ofertar o menor preço para os objetos, representado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, observando-se os preços máximos (unitários e global) do anexo I - planilha de custos.

14.3. A licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico processando-se através do **Sistema de Registro de Preço**, nos moldes estabelecidos no art. 3º, IV do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. A utilização do Registro de Preço é necessária em razão da não previsibilidade da demanda exata a ser contratada, já que se trata de aquisição de natureza eventual e com quantitativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

variado dependendo do pedido. A título de exemplo, poderíamos citar demandas de placas de portas que são solicitadas quando de mudanças de layout, quantidades e tipos de letras da comunicação visual dos Fóruns que serão construídos que variam conforme o nome do homenageado, etc.

14.4. A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de até um ano, contados a partir da sua assinatura, conforme art.12 do Decreto nº 7892/2013.

14.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, conforme preceitua o art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993.

14.6. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

São Luís, 10 de Abril de 2019.

Edson Cunha do Nascimento Júnior

Seção de Serviços Gerais

Mat. 30990483



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

Detalhamento do Material - Exemplos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

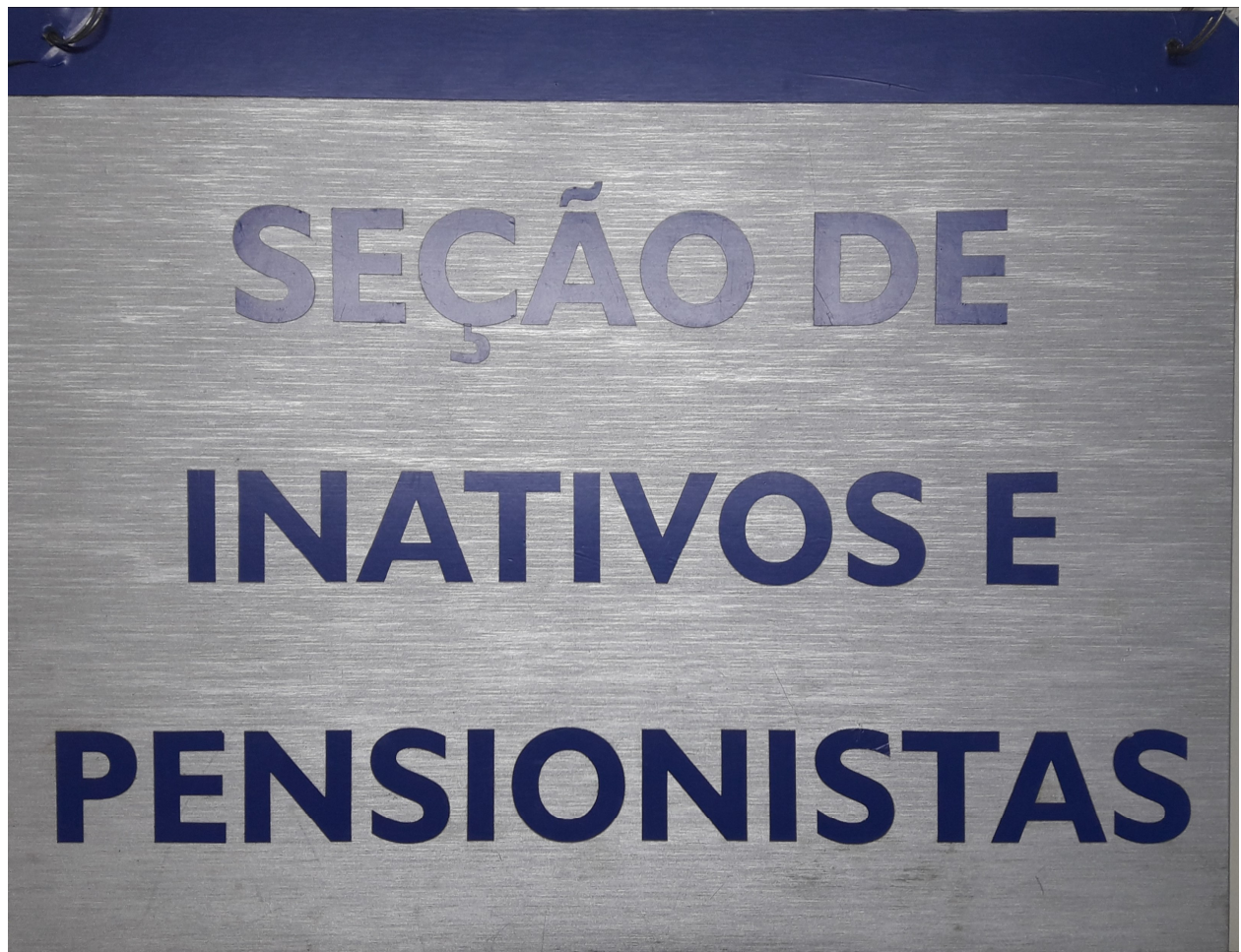


Placa TIPO 1 em PVC expandido de 3mm plotada com adesivo jateado, cor de alumínio, med. 30 cm x 16 cm, fixada com fita dupla face ou com cordão para fixação com garras em PVC.



Placa TIPO 2 em PVC expandido, cor de alumínio, com adesivo jateado, med. 80 cm x 20 cm, fixada com fita dupla face ou com cordão para fixação com garras em PVC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



Placa TIPO 3 em PVC expandido com adesivo jateado,
cor de alumínio, med. 35 cm x 25 cm, fixada com fita dupla face
ou com cordão para fixação com garras em PVC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



Conjunto de 3(três) mastros – (1 com 6,0m e 2 com 5,5m de comprimento) com roldanas, em tubo galvanizado de 3’’ e espessura de 2,5mm, fixado em base de chapa de 3/8 med.30 cm x 30 cm, com 4(quatro) parafusos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



Letra confeccionada em chapa galvanizada, com fixadores, preparada com zarcão e pintada de preto fosco automotivo para fixação em fachada de prédio



Item 20 e 21 do Lote 6. Placa para identificação de fachada externa em base de metalon de 25x25, galvanizado, parede 18, revestido com ACM, medindo 2,5m x 1,00m, logomarca do Tribunal

Abaixo é mostrada uma fotografia de um brasão, lote 5 e item 19, em bronze com a finalidade de servir apenas como referência para a Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



Lote 5. Item 19. Brasão, medindo 35 cm de altura, 32 cm de largura e pelo menos 1 cm de espessura na sua parte mais espessa, material: bronze, na sua cor natural, fundido, superfície em alto relevo, com acabamento polido e envernizado.

- o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de estrelas de prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional;
- O escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro;
- O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas;
- a figura 1 mostra detalhes do Brasão nas suas cores originais, mas a confecção do mesmo será feita em bronze, na sua cor natural, conforme modelo apresentado.

Abaixo é mostrada detalhamento do Letreiro TRE-MA, lote 4 e item 16.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 4522/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **André Menezes Mendes**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas, etc.)**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 4522/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/ Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 4522/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANDRÉ MENEZES MENDES

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º 4522/2019), TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACAS, LETREIROS, FAIXAS, ETC.).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas, etc.)**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (placas, letreiros, faixas, etc.)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato possui o valor total correspondente a **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

3.1.1. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente;

3.2 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a contratada será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

3.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à contratada;

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **ITEM 8** do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no **ITEM 7** do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: – Despesas Correntes, – Outras Despesas Correntes, – Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2.NOME:
CIC:	CIC: